

## Nova ponte de Ponta Negra se chamará Senador Paulo Duque



O ex-senador Paulo Duque, que faleceu nesta quarta-feira (26/02) aos 92 anos, será homenageado em Maricá. Ele, que tinha casa em Ponta Negra, terá seu nome gravado na história da cidade. O prefeito Fabiano Horta vai batizar a nova ponte do bairro como ponte Senador Paulo Duque.

“Paulo Duque sempre foi um apoiador e defensor de Maricá. Lamentamos muito a perda dele que faz parte da nossa história”, declarou o prefeito Fabiano Horta.

Construída sobre a lagoa da Guarapina, a nova estrutura, que vai ligar as duas margens, terá duas faixas de rolamento e guarda-corpos para transeuntes em ambos os lados, com largura total de 11 metros. A extensão será de aproximadamente 50 metros com vão livre sobre o curso d’água de 41 metros, além de 4,5 metros de altura. A ponte vai passar também por cima das ruas Capitão Caetano e Benjamin Silva.

Carioca nascido em 1927, formou-se em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) aos 27 anos. Antes de ser senador em 2007, Duque foi vereador no Rio de Janeiro e deputado estadual por oito mandatos (seis consecutivos). O senador ficou no cargo até 2010 e, durante sua atuação, acabou nomeado presidente do Conselho de Ética da Casa.

Parte das memórias de Duque estão reunidas em um livro lançado com o nome dele pela coleção “Conversando sobre política”, do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (Cpdoc) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O funeral será nesta quinta-feira, às 14h, no Cemitério São João Batista em Botafogo, na Zona Sul do Rio. Ele deixa a mulher, Consuelo Tarquínio Duque, e dois filhos.  
Texto: Rafael Zarôr  
Fotos: Marcos Fabrício

## Prefeitura distribui senhas para castração de animais



A Prefeitura de Maricá, através da Coordenadoria Especial de Proteção Animal, distribuirá nos dias 29/02 e 03/03, 200 senhas para inscrição de cães e gatos no Programa Municipal de Controle Reprodutivo. As senhas serão distribuídas na Praça do Ferreirinha, em Itaipuaçu (29/02) e no Condomínio Minha Casa Minha Vida de Inoã (03/03). O programa, iniciado em maio de 2019, já teve mais de 1.500 animais submetidos ao procedimento de castração com sucesso.

Tutores de 200 cães e gatos terão a oportunidade de inscrever os animais no Programa Municipal de Controle Reprodutivo dos animais. Os interessados deverão comparecer no dia 29/02, às 10h, na Praça do Ferreirinha, em Itaipuaçu. Serão 50 senhas para caninos (machos e fêmeas) e 50 para felinos (machos e fêmeas).

Já no dia 03/03, também às 10h, a mesma quantidade de senhas será distribuída no Condomínio Minha Casa Minha Vida, de Inoã. É preciso estar no Salão de Festas do Setor A do local.

Para que a inscrição seja efetivada, os tutores dos caninos deverão levar os seus animais para avaliação clínica e coleta de sangue, já os tutores de felinos não precisam levá-los. As senhas serão entregues por ordem de chegada.

De acordo com Milena Costa, responsável pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal, o procedimento de castração é fundamental em alguns casos, para o animal e para os tutores. “A castração reduz o drasticamente o número de animais abandonados, o número de animais em situação de vulnerabilidade, ajuda no controle



de doenças e reduz em quase cem por cento a chance do cão e do gato ter algum tipo de tumor, ou alguma doença hormonal”, explicou.

Para fazer a inscrição é necessário ser maior de 18 anos. As cirurgias de castração não serão feitas em cadelas no cio, prenhas e aquelas que estejam em período de lactação. Animais braquicefálicos (cabeça curta) não podem participar do processo (boxer, shitzu, pug, gato persa etc).

Além disso, para serem castrados os animais devem ter entre 5 meses e 6 anos de idade. O procedimento de castração será feito em um animal por CPF, afim de que mais pessoas sejam beneficiadas pelo programa.

Alguns documentos são necessários no dia da inscrição:

- Cópia do comprovante de residência de Maricá;
  - Cópia do RG e do CPF;
  - Cópia do comprovante de rendimentos (o projeto é destinado principalmente às pessoas que não têm condições de pagar as cirurgias de ovariopalingohisterectomia ou orquiectomia);
  - NIS (Número de Inscrição Social) ou: Cartão Mumbuca, Bolsa-família, BPC (Benefício de Prestação Continuada) ou outro comprovante de rendimento que mostre renda familiar de até 3 salários mínimos.
- Texto: Vinícius Amparo  
Fotos: Evelen Gouvêa e Marcos Fabrício

## Sumário

<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>9</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>10</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>11</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>12</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>12</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>OUTROS</b>	<b>23</b>

**ATOS DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30108/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a despesa por Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.841/2018, c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 283/2019, que tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, para concessão de bolsas de Estudos, nos cursos de graduação e pós graduação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao Programa Passaporte Universitário, autorizada pela Ilma. Sra. Secretária de Educação em favor das instituições credenciadas: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNPJ: Nº 33.621.384/0001-19, NO VALOR DE R\$ 605.304,00; FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - CNPJ: Nº32.410.037/0001-84; NO VALOR DE R\$ 6.907.371,12; FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS - CNPJ Nº 32.190.092/0001-06, NO VALOR DE R\$ 6.479.424,72; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS - CNPJ: 60.916.731/0731/0026-61; NO VALOR DE R\$ 1.313.721,00.

Em, 06 de Fevereiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.913, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

cria o PROGRAMA DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Coletivo, com os seguintes objetivos:

I – chamar atenção para o alto número de casos de assédio sexual nos veículos do transporte coletivo;

II – coibir o assédio sexual nos veículos do transporte coletivo;

III – criar campanhas educativas para estimular denúncias de assédio sexual por parte da vítima e conscientizar a população e a tripulação dos veículos do transporte coletivo sobre a importância do tema.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se assédio sexual todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil degradante, humilhante ou desestabilizador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de fevereiro de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.914, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTITUI O "DIA DO FUTEBOL AMADOR" NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Maricá o "dia do Futebol Amador" que deverá ser celebrado, anualmente, no último domingo do mês de maio.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes poderá promover nessa data o "Torneio Municipal de Futebol Amador" com as principais equipes amadoras do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de fevereiro de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.915, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

cria o "DEZEMBRO LARANJA", MÊS DEDICADO ÀS AÇÕES EDUCATIVAS PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maricá, o "Dezembro Laranja", com a finalidade de realizar medidas e ações destinadas à prevenção do câncer de pele, bem como a priorização do tratamento do câncer de pele durante o mês de dezembro.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por con-

ta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de fevereiro de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.916, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO DA FEBRE AMARELA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da febre amarela nas escolas municipais.

Art. 2º A campanha deverá informar aos alunos sobre a importância da prevenção da febre amarela e os riscos associados à doença, conscientizando-os a respeito da necessidade do combate ao foco durante todo ano, tornando-os orientadores do assunto em seus lares e comunidades.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado por decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de fevereiro de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.917, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

cria a SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO A CAMPANHA "JUNHO VERDE".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal do Meio Ambiente e instituído no Município de Maricá a campanha "Junho Verde", em razão do Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de Junho) e o Dia Nacional da Educação Ambiental (03 de Junho).

Parágrafo único. A campanha "Junho Verde" não terá um caráter exclusivamente comemorativo, mas também será um período para se debater, avaliar e organizar propostas para a política ambiental municipal.

Art. 2º O símbolo da campanha será uma árvore na cor verde.

Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMAM) em parceria com a Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal, até o mês de abril de cada ano, definirão as atividades e elaboração cronograma, a ser iniciado no mês de Junho, podendo se estender ao restante do ano em razão da relevante temática.

Art. 4º A "Junho Verde" tem por fim a educação ambiental, debates, discussões, devendo a COMMAM promover deliberações alusivas à proteção ambiental e também quando a educação ambiental voltada para as áreas de risco e vulnerabilidade no Município, reforçando o foco no desenvolvimento sustentável.

Art. 5º Para a realização da campanha "Junho Verde" o Poder Executivo em conjunto com o Poder Legislativo deverão:

I – incentivar a ampla participação da sociedade civil organizada, fóruns regionais, entidades de classes, organizações não governamentais, conselhos municipais, entre outros;

II – garantir recursos necessários para sua realização;

III – incentivar a economia de energia e água em todos os prédios públicos por meio de campanhas internas de conscientização.

Art. 6º Os órgãos responsáveis pelos cuidados do meio ambiente no âmbito municipal juntamente com a Secretaria de Serviços Urbanos do município intensificarão os mutirões de limpeza nos parques naturais municipais, nas unidades de conservação, lagoas, nascentes, morros, praias e ilhas do município durante todo o mês, podendo promover ações de conscientização e parcerias com a sociedade civil para a realização dos mutirões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, contratos e/ou parcerias com entidades filantrópicas ou não, públicas e/ou privadas para a realização e promoção anual da campanha "Junho Verde".

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Expediente**

PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

Facebook: @prefeiturademarica  
Twitter: @MaricaRJ  
Instagram: @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguazu - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de fevereiro de 2020.  
Fabiano Taques Horta  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.918, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ O "MAIO AMARELO", MÊS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ATROPELAMENTO DE ANIMAIS NAS RUAS DA CIDADE DE MARICÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos de Maricá, o mês de prevenção e combate ao atropelamento de animais com a adoção de medidas que visem à redução de acidentes envolvendo animais nas ruas da cidade de Maricá, a ser celebrado anualmente no mês de maio, recebendo a denominação "Maio Amarelo em prol dos animais".

Art. 2º A instituição do Maio Amarelo em prol dos animais tem como objetivos:

I – promover a educação ambiental na cidade de Maricá, visando à redução no número de acidentes com animais, mediante a realização de pelo menos campanhas que visem à conscientização dos motoristas e da população;

II – dar maior visibilidade ao tema estimulando à prevenção e combate ao atropelamento de animais, empregando recursos visuais de impacto;

III – contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao número de acidentes com animais.

IV – ampliar o nível de resolução das ações direcionadas à prevenção e combate ao atropelamento de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de fevereiro de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.919, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 01/01/2021 A 31/12/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$12.661,12 (doze mil seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos).

§ 1º O total de despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de 6% (seis por cento) da receita tributária do Município e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI da Constituição Federal em relação ao subsídio do Deputado Estadual, de acordo com o número de habitantes divulgados pelo IBGE.

§ 3º Ocorrendo qualquer dos casos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o subsídio dos Vereadores sofrerá proporcional redução do valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 28 de fevereiro de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1263/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1263/2020, E ES-

PECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019).

VALOR: R\$ 741.600,00 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 381/2020.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2020

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2020

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 39 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 39/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1263/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 39/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 39/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1263/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019).

1. LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA – MAT. 106.212

2. DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MAT. 107.324

3. RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS – MAT. 106.253

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/01/2020.

Publique-se.

Maricá, em 17 de janeiro de 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1265/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1265/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019).

VALOR: R\$ 155.676,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 382/2020

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2020

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 47 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 47/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumpri-

mento do contrato nº 47/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 47/2020 cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1265/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019).

1.LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA – MAT. 106.212

2.DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MAT. 107.324

3.RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS – MAT. 106.253

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/01/2020.

Publique-se.

Maricá, em 17 de janeiro de 2020

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 835/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SANEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 835/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18639/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019).

VALOR: R\$ 15.020,00 (QUINZE MIL E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 397/2020.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020

MARICÁ, 22 DE JANEIRO DE 2020

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 50 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 50/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 835/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 50/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 50/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SANEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 835/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18639/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019)

1.LUIZ EDUARDO JACQUES FRANCISCO – MATRÍCULA 7452

2.LEIR AZEVEDO DA COSTA – MATRÍCULA 7654

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/01/2020.

Publique-se.

Maricá, em 22 de janeiro de 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21)

2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmatica2018@gmail.com; comprasmatica2015@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
19970/2018	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO DE OPINIÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR INDUSTRIAL E PORTUÁRIO
12530/2019	REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
20768/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, OBJETOS E DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTO MENSAGEIRO (MOTOBOY - COURIER)
24261/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SETORES
28125/2019	REGISTRO DE PREÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NAS ÁREAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
28444/2019	PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MINI-VALETADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
29907/2019	AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
30690/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHAS CONFORME DECRETO Nº 403 DE 10/2019
31041/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS E CAMINHONETE BAÚ, AMBOS COM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE SUAS SECRETARIAS
31106/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AOS SEMINÁRIOS E AOS WORKSHOPS DO EMPRETEC
504/2020	ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS
505/2020	ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
651/2020	AQUISIÇÃO DE SELOS DE AUTENTICAÇÃO E PAPEL RECICLÁVEIS
1648/2020	AQUISIÇÃO DE 3000 DOSES DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA E 3000 DOSES DE VACINAS CONTRA RAIVA AEM ATENDIMENTO A CAMPANHA ANUAL DE VACINAÇÃO QUE ACONTECERÁ EM MAIO E NOVEMBRO
1823/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAÚTICOS
2161/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE TOLDO DE LONA CORTINADO PARA O CAMINHÃO FEIRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2337/2020	AQUISIÇÃO DE 15 TONELADAS DE SAL GROSSO PARA CONFECÇÃO DOS TAPETES ARTESANAIS DO EVENTO DE CORPUS CHRISTI 2020
3283/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINALMENTE UTILIZADOS PELOS FABRICANTES

Maricá, 14 de fevereiro de 2020.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 03/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 263/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6913/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 263/2017 e seus aditivos, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Av. Prefeito Híllario da Costa Silva, nº 100, lote 09, quadra L, Parque Eldorado, Centro, Maricá/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora WÂNIA TEIXEIRA RODRIGUES Mat: 8132, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato 263/2017, cujo objeto é o Aluguel de Imóvel da Coordenação da Proteção Animal e Ambiental, por PAOLA ANDRADE FERREIRA Mat: 109.987.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1) Paola Andrade Ferreira Mat: 109.987

2) Glória Maria Cândida Bandeira da Silva – Mat: 109.165.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/01/2020. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 05/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 587/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10059/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 587/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços, para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo município de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor PAULA TELES DE AQUINO - MAT.: 109.526, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato 587/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços, para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo município de Maricá, por ISABELA ANTUNES LEROY Mat: 110.149.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1) Paulo Guilherme Lopes de Araújo Mat: 109.558

2) Isabela Antunes Leroy Mat: 110.149

3) Fernando Wanderley Sziedat: 106.262

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/02/2020. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de fevereiro de 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020.

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 30/2020, referente à Ata publicada no JOM Especial do dia 21 de fevereiro de 2020, oriunda do Pregão Presencial nº 80/2019, para:

Onde se lê:

representante legal Marcos André Barreto Teixeira, portador do RG nº 10.600.457-5 Detran/RJ e inscrito no CPF sob nº 021.496.987-81

Leia-se:

representante legal Marcelo de Lima Souza, portador do RG nº 11.718.851-6 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 084.890.587-33

Maricá, 27 de fevereiro de 2020.  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Processo Administrativo n.º 8502/2019- Objeto: Aquisição de material de infraestrutura elétrica.

A Pregoeira do Município de Maricá informa o resultado das análises das amostras do Pregão Presencial 50/2019, avaliadas pela Secretaria Responsável.

O resultado é o que segue:

Item 13 - FRACASSADO

• Empresa DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
REPROVADA NO ITEM 14 (NÃO APRESENTOU AMOSTRA)

Ficam convocadas, as empresas participantes e os demais interessados para a sessão de continuação que ocorrerá no dia 05 de Março de 2020 às 14hs. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

Processo Administrativo n.º 6610/2019

A Presidente da CPL informa. Objeto: Construção da Escola Municipal Maria Cristina de Lima Corrêa, no Jardim Atlântico Oeste em Itaipuaçu, 4º distrito do Município de Maricá/RJ Data: 07/04/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Processo Administrativo n.º 22307/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração, execução e promoção de Cursos de Qualificação Profissional inicial ou continuados voltados para o setor Offshore e correlatos. Data da realização do certame: 13/03/2020 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Processo Administrativo n.º 11094/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual). Data da realização do certame: 12/03/2020 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

parência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
Processo Administrativo n.º 9728/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e ferramentas. Data da realização do certame: 13/03/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - SMS  
Processo Administrativo n.º 18109/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Domiciliar – Home Care, para atendimento ao paciente Edmilson Ferreira Dos Santos. Data da realização do certame: 12/03/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23545/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FERNANDO MEDEIROS MENDES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA O, LOTE 10, QUADRA B, Nº:10, PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 32.813, COM ÁREA DE 360,00 METROS QUADRADOS DE TERRENO E 198,53 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) - CENTRAL.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 88.141,96 (OITENTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS NO VALOR DE R\$ 3.445,64 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) E AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, NO VALOR DE R\$ 45.198,68 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 39.497,64 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.04.122.0001.2001; 80.01.28.846.0000.0007.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; 3.3.3.9.0.92.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 675/2020; 676/2020 E 677/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020.

MARICÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 77 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 77/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23545/2014.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 77/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de

Fiscalização de cumprimento do contrato nº 77/2020 cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA O, LOTE 10, QUADRA B, Nº:10, PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 32.813, COM ÁREA DE 360,00 METROS QUADRADOS DE TERRENO E 198,53 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) - CENTRAL.

LUCAS DOS SANTOS DUTRA - MATRÍCULA: 109.892

WALKYSSSEL NETO - MATRÍCULA: 108.954

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/02/2020.

Publique-se!

Maricá, em 05 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ - RJ

JULGAMENTO PRELIMINAR DO RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Processo Administrativo: 0004785/2020 (Processo Principal nº 0028075/2019)

Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA – ADAMED

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBGPP

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – INADH

INSTITUTO SESSUB

Recorrida: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas recorrentes contra a decisão da Comissão que habilitou a organização VIVA RIO como 1ª colocada no Chamamento Público nº 01/2020 da Secretaria de Assistência Social.

Em primeiro lugar, tem-se que os recursos apresentados são tempestivos, visto que foi respeitado o prazo previsto no Edital do certame, bem como as contrarrazões apresentadas pela recorrida.

Ante os argumentos trazidos, submetemos o presente à apreciação da Procuradoria Geral do Município, para posterior decisão final desta Comissão.

Maricá, 21 de fevereiro de 2020.

Laura Maria Vieira da Costa

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

Mat. 106.459

## SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

PROCESSO 13558/2019 – Concorrência Pública nº 02/2019 - PMM

Em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), Parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a Licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da empresa Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S.A.; CNPJ 07.090.691/0001-00 no valor global de R\$ 4.814.640,00 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).

Maricá, 13 de fevereiro de 2020

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22530/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CARLOS HENRIQUE BERNARDO

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO 46/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EUGÊNIA MODESTO DA SILVA, Nº 276, PARQUE ELDORADO, CENTRO, MARICÁ/RJ, CEP: 24.901-030, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 43.392, E MATRÍCULA MUNICIPAL Nº 7583, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 189, 191, 217 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 218, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22530/2017:

1) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 46/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 18 DE JANEIRO

DE 2020 A 18 DE JANEIRO DE 2021.

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 46/2018, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 247/252 E MANIFESTAÇÃO DO LOÇADOR DE FLS.192, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 211/216, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 22530/2017.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 41.613,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 3.467,75 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 18 DE JANEIRO DE 2020 A 18 DE JANEIRO DE 2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 87.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 379/2020

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 46/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2020

MARICÁ, 15 DE JANEIRO DE 2020.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

## SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29697/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOVELINA DA SILVA BORGES CORREA 01221775766.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O FESTIVAL DE VERÃO COM A CANTORA JÔ BORGES, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2020, NA AV. LITORÂNEA – PRAIA DE PONTA NEGRA – MARICÁ/RJ, NA PRAIA DE ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ E NA LAGOA DE SÃO JOSÉ – MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2150

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 629/2020

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2020.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 42 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 42/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29697/2019

A SECRETÁRIA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 42/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 42/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O FESTIVAL DE VERÃO COM A CANTORA JÔ BORGES, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2020, NA AV. LITORÂNEA – PRAIA DE PONTA NEGRA – MARICÁ/RJ, NA PRAIA DE ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ E NA LAGOA DE SÃO JOSÉ – MARICÁ/RJ

1.SIMONE BARCELOS BEZERRA – MATRÍCULA Nº 106.341

2.ÁLVARO JORGE COUTINHO FERREIRA – MATRÍCULA 107.262

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/01/2020.

Publique-se.

Maricá, em 31 de janeiro de 2020.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO: 27933/2018

CONTRATO Nº: 425/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CONTRATADA: JCM NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.824.171/0005-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O CINEMA

## PÚBLICO MUNICIPAL HENFIL

A Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, inscrita no CNPJ 29.131.075/0001-93, por intermédio da Secretaria de Cultura, através da sua Secretária, a Ilmª. Senhora Andréa Cunha da Silva Monken, Mat. 106.006, autoriza a empresa JCM NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.824.171/0005-70, através do contrato nº 425/2019 celebrado entre as partes, a fornecer os itens contratados.

Maricá, 20 de janeiro de 2020.

Andréa Cunha da Silva Monken

Mat. 106.006

Secretária de Cultura

## ATA Nº 01 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028817/2019

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

ÁREA: SECRETARIA DE CULTURA

## PREÂMBULO

Aos 13 (Treze) dias do mês de Fevereiro de 2020, às 10h19min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Cultura da Prefeitura de Maricá/RJ, localizado na Rua Adelaide de Souza Bezerra, 104 - Boa Vista, Maricá/RJ, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal nº 05, de 19/11/2019, alterada pela Portaria nº 01, de 10/02/2020 e errata devidamente publicada, para a Sessão Pública do Chamamento Público nº 01/2020.

Aberta a sessão, procedeu-se a identificação dos interessados, visando a comprovação da existência de poderes de formulação da Proposta e prática dos demais atos de atribuição da Organização da Sociedade Civil (OSC), na seguinte conformidade:

## CREDENCIAMENTO DA OSC:

Nome: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE

CNPJ Nº:06.058.863/0001-04

Representante: Adriana Lopes Machado Costa

CPF/MF Nº: 076.804.347-60

Nome: FEDERAÇÃO DE TEATRO ASSOCIATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FETAERJ

CNPJ Nº:42.597.286/0001-84

Representante: Pablo Marino Rodrigues

CPF/MF Nº: 087.678.327-25

Nome: ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS

CNPJ Nº:02.539.959/0001-25

Representante: Pedro Mayrink Veiga de Castro e Silva

CPF/MF Nº: 029.061.627-10

Nome: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

CNPJ Nº:33.981.408/0001-40

Representante: Maurício Abreu Murad

CPF/MF Nº: 385.461.677-53

Nome: INSTITUTO RIO CULTURAL

CNPJ Nº:06.900.459/0001-28

Representante: Renata Marques de Araújo Pereira

CPF/MF Nº: 051.945.867-28

Nome: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL

CNPJ Nº:05.874.658/0001-46

Representante: Denilson Carvalho da Silva

CPF/MF Nº: 100.072.227-93

Nome: INSTITUTO FAIR PLAY

CNPJ Nº:10.489.688/0001-79

Representante: Victor Hugo Alves da Silva

CPF/MF Nº: 104.652.457-73

Nome: ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO - AFAPE

CNPJ Nº:30.557.292/0001-20

Representante: Luana Figueira Duarte

CPF/MF Nº: 057.481.937-10

Nome: INSTITUTO STIMULU BRASIL

CNPJ Nº:06.245.887/0001-64

Representante: Ricardo Horn

CPF/MF Nº: 776.543.077-72

A Comissão comunicou o encerramento do credenciamento, estando todas devidamente credenciadas conforme documentos apensados aos autos, já tendo recebido os envelopes contendo a Proposta (envelope A) e documentos de habilitação (envelope B).

DO CHAMAMENTO

Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a Proposta (envelope A), as mesmas estavam numeradas, contudo havia incorreções em determinadas numerações, tendo sido efetuadas as devidas correções em sessão. Destaca-se que na Proposta apresentada pela empresa ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE não continham as folhas de número 137 (cento e trinta e sete) e 139 (cento e trinta e nove).

Em continuidade, a Proposta foi rubricada por todos os licitantes, bem como os envelopes de habilitação que permaneceram lacrados e em posse da Secretaria de Cultura.

A representante da empresa INSTITUTO RIO CULTURAL solicitou que constasse em ata que não verificou a assinatura nos projetos das empresas FEDERAÇÃO DE TEATRO ASSOCIATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FETAERJ, ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO - AFAPE e INSTITUTO STIMULU BRASIL. O representante da empresa ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS, neste mesmo sentido afirmou que ao fazer vista da proposta da empresa ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO – AFAPE não visualizou a assinatura do responsável nesta. Em contrapartida, o representante da empresa ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO – AFAPE afirmou que sua assinatura consta em referido documento, não tendo sido reconhecida pelos demais representantes.

Em prosseguimento, a sessão foi suspensa para análise das Propostas.

## ENCERRAMENTO

A sessão de continuação fica marcada para o dia 02/03/2020, às 14h. Registre-se que foi solicitado que os representantes rubricassem toda a documentação de credenciamento e Propostas, de modo que esta Comissão não se responsabiliza por possíveis abstenções não informadas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Presidente, Equipe de apoio e Licitantes presente.

Maricá, 13 de fevereiro de 2020.

## ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

Aos vinte dias de fevereiro do ano de 2020, às 13h, na Secretaria de Cultura, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Julgamento Mariana de Figueiredo Rezende de Brito, matrícula 107.216, Paula Marinho da Silva Figado, matrícula 107.257, e Mariana Costa Caruso e Silva, matrícula 8098, para julgamento da proposta técnica e preço do chamamento público nº 01/2020, referente ao processo administrativo nº 0028817/2019, cujo o objeto é celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC para realizar parceria para gestão do Programa Maricá das Artes, visando ofertar capacitações e atividades artístico-culturais à classe artística local e população em geral, assim como ampliar o acesso à Cultura através de apresentações e atividades a serem desenvolvidas nos 4 (quatro) distritos, no âmbito do Município de Maricá. Analisadas as propostas técnicas e de preços, a Comissão chegou ao resultado constante na tabela abaixo. Para efeito de pontuação das propostas técnicas e de preços, foram adotados os critérios constantes no edital, conforme abaixo:

FATOR	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO								
		AFNE	FETAERJ	ECOS	IPCEP	INST.RIO. CULTURAL	ASS. ESP. SOCIAL	INST. FAIR PLAY	AFAPE	INST. STIMULU
A	Fator Grau de Adequação	4	4	6	4	4	6	6	0	4
E	Experiência da Sociedade Civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou natureza semelhante.	0	3	3	0	3	0	3	0	3
	Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0	3	3	0	3	2	3	2	2
	Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	1	0	4	0	0	3	0	0	1
C	Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	5	5	7	4	4	12	10	2	4
	Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil, para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	0	10	20	20	5	5	5	0	5
	Organograma da estrutura operacional das equipes a serem alocadas aos serviços com a descrição da qualificação profissional, suas atribuições e respectivas lotações por setor.	5	5	20	20	20	25	20	5	5
P	Quanto maior a diferença percentual do valor da proposta apresentada pela OSC – Organização da Sociedade Civil em relação ao valor estimado pela Administração para celebração da parceria, menor será a sua pontuação.	20	15	20	20	20	10	20	15	20
	TOTAL	35	45	83	68	59	63	67	24	44

As organizações da sociedade civil que obtiveram nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que obtiveram nota 0 (zero) em qualquer um dos fatores, como a IPCEP, FETAERJ, INSTITUTO STIMULU BRASIL, AFNE e AFAPE foram desclassificadas, conforme item 11.3.8 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, foi assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento.

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29770/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP.

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DUAS TURMAS DO CURSO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO, QUE OCORRERÁ EM 02 (DOIS) DIAS CADA E EM HORÁRIO INTEGRAL (08:00H AS 17:00H), FRUTO DO CONTRATO N.º 229/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA E O SEBRAE/RJ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29770/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14856/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019).

VALOR: R\$ 2.393,60 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 24.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 642/2020

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020

MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA N.º 60 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 60/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29770/2019.

O SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 60/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 60/2020 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DUAS TURMAS DO CURSO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO, QUE OCORRERÁ EM 02 (DOIS) DIAS CADA E EM HORÁRIO INTEGRAL (08:00H AS 17:00H), FRUTO DO CONTRATO N.º 229/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA E O SEBRAE/RJ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29770/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14856/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019).

JORGE MARQUES BARBOSA JÚNIOR – Matrícula N.º 109.596

ALINE DOS SANTOS LIMA – Matrícula N.º. 109.650

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/02/2020.

Publique-se.

Maricá, em 03 de fevereiro de 2020.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

## **SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

PROC. 0020434/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2019, realizado pela Secretaria de Economia Solidária, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, visando Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil - O.S.C. para dar apoio à Administração Pública Municipal na coordenação e execução do Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável, através da implantação de ações integradas de desenvolvimento local e sustentável, formação de educadores populares para atuarem em oficinas de Fomento à Economia Popular e Solidária e Empreendedorismo na comunidade e para os estudantes da rede escolar atendidos pelo Programa Mumbuca Futuro, adjudicando o objeto em favor da Organização Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais, CNPJ: 02.539.959/0001-25 no valor de R\$ 17.174.716,73 (dezessete milhões cento e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

Em, 21 de fevereiro de 2020.

José Carlos de Azevedo

Matrícula: 109.675

Secretário de Economia Solidária

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30108/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.841/2018, c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 283/2019, que tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, para concessão de bolsas de Estudos, nos curso de graduação e pós graduação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao Programa Passaporte Universitário. Em favor das instituições credenciadas: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNPJ: N.º 33.621.384/0001-19, NO VALOR DE R\$ 605.304,00; FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - CNPJ: N.º32.410.037/0001-84; NO VALOR DE R\$ 6.907.371,12; FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS - CNPJ N.º 32.190.092/0001-06, NO VALOR DE R\$ 6.479.424,72; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS - CNPJ: 60.916.731/0731/0026-61; NO VALOR DE R\$ 1.313.721,00.

Em, 06 de Fevereiro de 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29097/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM CÔMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 305/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019).

VALOR: R\$ 1.245.360,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0001.2001;

17.01.12.361.0008.2124 E 17.01.12.365.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 299/2020; 300/2020 E 301/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020

MARICÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 18 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 18/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29097/2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 18/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 18/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM CÔMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com base na Ata de Registro de Preços nº 72/2019 (Processo Administrativo nº 305/2019, através do Pregão Presencial nº 27/2019).

1 - Luís Rogério Silva dos Santos - Mat.: 106.362

2 - Lucas Souza da Silva - Mat.: 108.060

3 - Antonio Carlos Marinho - Mat.: 106.381

Suplente: Eric Macchiarulo Peres - Mat.: 106.384

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/02/2020.

Publique-se.

Maricá, em 05 de fevereiro de 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 404/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA, DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL 2020 QUE OCORRERÁ DE 21 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020 E NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 404/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14856/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019).

VALOR: R\$ 12.622,50 (DOZE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 442/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020

MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2020.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA CCC N.º 66 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 66/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 404/2020.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 66/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 66/2020 cujo objeto é a FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA, DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL 2020 QUE OCORRERÁ DE 21 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020 E NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 404/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14856/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019).

1 – ANDERSON JOSÉ AZEVEDO SILVA - MAT.: 7743

2 – DANIELLY ROZA LEITE NUNES - MAT.: 7761

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/01/2020.

Publique-se.

Maricá, em 30 de janeiro de 2020.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

## **SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27943/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27943/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18639/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019).

VALOR: R\$ 7.510,00 (SETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 29.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 346/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2020.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA CCC N.º 24 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 24/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

TRATIVO Nº 27943/2019

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 24/2020. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 24/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27943/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18639/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019).

1. VITÓRIA CAMPOS DE MARINA – MAT. 107.788
2. VANESSA SILVEIRA LOPES DE SOUZA – MAT. 107.649

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/01/2020.

Publique-se.

Maricá, em 06 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25851/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Thunderock para o Evento Maricá Praia Show, no dia 25/01/2020. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total R\$ 3.000,00. Em favor da empresa João Rock Produções 14558224770, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.

Em, 24 de Janeiro de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE**

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

Aos vinte dias de fevereiro do ano de 2020, às 10h, na Secretaria de Políticas para Terceira Idade, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Julgamento João Guilherme da Costa Sá, matrícula 107.107, Eliane Theobald de Souza, matrícula 107.292, e Izabel Cristina Oliveira da Conceição Silva, matrícula 5524, para julgamento da proposta técnica e preço do chamamento público nº 01/2020, referente ao processo administrativo nº 0029179/2019, cujo o objeto é celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC para gestão do serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas de ambos os sexos em 1(uma) unidade da rede municipal, tipificada como Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI), no âmbito do Município de Maricá. Analisadas as propostas técnicas e de preços, a Comissão chegou ao resultado constante na tabela abaixo. Para efeito de pontuação das propostas técnicas e de preços, foram adotados os critérios constantes no edital, conforme abaixo:

FATOR	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO		
		INADH	DESAM	NOVA TRAVESSIA
A	Fator Grau de Adequação	6	6	0
E	Experiência da Sociedade Civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou natureza semelhante.	2	2	0
	Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	3	3	0
	Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	0	4	3
C	Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	14	7	3
	Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil, para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	5	5	0
	Organograma da estrutura operacional das equipes a serem alocadas aos serviços com a descrição da qualificação profissional, suas atribuições e respectivas lotações por setor.	20	20	5
P	Quanto maior a diferença percentual do valor da proposta apresentada pela OSC – Organização da Sociedade Civil em relação ao valor estimado pela Administração para celebração da parceria, menor será a sua pontuação.	20	20	10
	TOTAL	70	67	21

As organizações da sociedade civil que obtiveram nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que obtiveram nota 0 (zero) em qualquer um dos fatores, como a organização da sociedade civil NOVA TRAVESSIA, foi desclassificada, conforme item 11.3.8 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, foi assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento.

## **SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS**

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 01/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19764/2018.

PROCESSO: 19764/2018

CONTRATO: 235/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E CASSIA MARIA MARTINS.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1027, ÀS FLS 15/16.

ONDE SE LÊ:

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/01/2020.

LEIA-SE:

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2020.

MARICÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

SHEILA DA SILVA PINTO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

## **SECRETARIA DE TRABALHO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27630/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27630/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18639/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019).

VALOR: R\$ 127.169,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 351/2020.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2020.

MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2020.

FRANK FRANCISCO FONSECA DA COSTA

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA N.º 38 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 38/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27630/2019.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 38/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 38/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27630/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18639/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019).

1. STELLY GOMES DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 106.087

2. RAFAELLE DUTRA NUNES – MATRÍCULA: 106.660

3. MARCELLE FEIJÓ DA FONSECA – MATRÍCULA: 108.277

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/01/2020.

Publique-se.

Maricá, em 07 de janeiro de 2020.

FRANK FRANCISCO FONSECA DA COSTA

SECRETÁRIO DE TRABALHO

## **SECRETARIA DE TURISMO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25851/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Thunderock para o Evento Maricá Praia Show, no dia 25/01/2020, Quantidade de apresentações: 01(uma), valor unitário R\$ 3.000,00 (três mil Reais) e valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa João Rock Produções 14558224770, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.

Em, 24 de Janeiro de 2020.

José Alexandre Almeida da Silva  
Secretário de Turismo

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

### Notificação

Nome do Proprietário: ADEMIR CARLOS PINHEIRO  
Nº Processo: 10464/2015  
Endereço: LOT. PQ LAGOA ARAÇATIBA RUA H, QUADRA 9-B, LOTE 19.  
Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E HABITE-SE.  
Nº do Auto: 007446  
Data da Lavratura: 17 DE FEVEREIRO 2020  
Prazo para Recurso: 29 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Intimação

Nome do Proprietário: FRANKLIM CARMO DO ESPIRITO .  
Nº Processo: 18669/2018  
Endereço: RUA GEORGILEI RODRIGUES 1947, CASA 01, QUADRA 309, LOTE 29, JD ATLANTICO.  
Motivo: LIGAÇÃO DE TUBULAÇÃO A REDE DE AGUAS PLUVIAIS DA VIA PUBLICA .  
Nº do Auto: 007077  
Data da Lavratura: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Prazo para Recurso: 05 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 29003/2019  
Endereço: RUA 37, QUADRA 394, LOTE 10 JD ATLANTICO .  
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS  
Nº do Auto: 007078  
Data da Lavratura: 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
Prazo para Recurso: 05 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Intimação

Nome do Proprietário: SR. GIVANBERTO JOSÉ DE QUEIROZ  
Nº Processo: 1726/2020  
Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 13, Nº 31 SPAR INOÃ.  
Motivo: REALIZAR A CONTENÇÃO DO TALUDE CONFORME PA-RECER DA DEFESA CIVIL NO B.O 0074/2020  
Nº do Auto: 007190  
Data da Lavratura: 13 DE FEVEREIRO DE 2020  
Prazo para Recurso: 10 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Intimação

Nome do Proprietário: RITA DE CASSIA  
Nº Processo: 1448/2020  
Endereço: RUA ARLETE DE ALCANTARA MELO, 681, FLAMENGO EM FRENTE A ARENA FLAMENGO .  
Motivo: CONSTRUIR CONTENÇÃO ADEQUADA PRA SSANAR O RISCO DE DESLIZAMENTO DA ENCOSTA , JUNTAMENTO COM O SISTEMA DE DRENAGEM APROPRIADA. B.O 63/2020 DA DEFESA CIVIL , ONDE FOI GERADO O AUTO DE INTERDIÇÃO 12/2020.  
Nº do Auto: 007692  
Data da Lavratura: 11 DE FEVEREIRO DE 2020  
Prazo para Recurso: 10 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Intimação

Nome do Proprietário: LIGIA CORREIA DA SILVA.  
Nº Processo: 1609/2020  
Endereço: RUA MARIO PEDRO DA SILVA , 30 FLAMENGO .

Motivo: REALIZAR A CONSTRUÇÃO DOS DOIS TALUDES , LATERAL E NA PARTE DE TRÁS , B.O. DE INTERDIÇÃO 08/2020.

Nº do Auto: 007693  
Data da Lavratura: 11 DE FEVEREIRO DE 2020  
Prazo para Recurso: 10 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 27882/2017  
Endereço: RUA ALVARES DE CASTRO Nº 2037  
Motivo: DESFAZER A LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ESGOTO PARA A REDE DE DRENAGEM . NOTIFICAÇÃO 7424 DE 07/01/2020, VISTORIA DO SANEAMENTO NAS FOLHAS 3 E 4 DO PROCESSO 27882/2017.  
Nº do Auto: 004355  
Data da Lavratura: 18 DE FEVEREIRO DE 2020  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Intimação

Nome do Proprietário: ALFREDO DIAS DA CUNHA  
Nº Processo: 1467/2020  
Endereço: LOT. BALNEARIO LAGOMAR , RUA JOÃO GERMANO DE LIMA , ANTIGA RUA CONGO, RUA 19, QUADRA 17, LOTE 32-A.  
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO , ALVARA DE OBRAS E PLACA REGULAMENTAR.  
Nº do Auto: 004354  
Data da Lavratura: 18 DE FEVEREIRO DE 2020  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Intimação

Nome do Proprietário: CONDOMINIO RESIDENCIAL PONTA NEGRA  
Nº Processo: 12566/2017  
Endereço: RUA MOOCIR VALLE DOS SANTOS 6.  
Motivo: APRESENTAR PROVA DE LEGALIDADE DAS OBRAS INTERNAS DE CALÇAMENTO, MANILHAMENTO E GALPÃO FECHADO PARA ARMAZENAMENTO DO LIXO.  
Nº do Auto: 007057  
Data da Lavratura: 22 DE JANEIRO DE 2020  
Prazo para Recurso: 14 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Notificação

Nome do Proprietário: CARLOS JOSÉ DA CUNHA DOS SANTOS  
Nº Processo: 4784/2020  
Endereço: APRESENTAR PROJETO APROVADO ALVARA DE OBRAS E PLACA .  
Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E PLACA REGULAMENTAR.  
Nº do Auto: 007392  
Data da Lavratura: 03 DE FEVEREIRO DE 2020  
Prazo para Recurso: 17 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 4786/2020  
Endereço: RA MARQUES DE MARICÁ , QUADRA 132, LOTE 02 ARAÇATIBA.  
Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS, PROJETO APROVADO E PLACA DE OBRA .  
Nº do Auto: 007543  
Data da Lavratura: 19 DE FEVEREIRO DE 2020  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Notificação

Nome do Proprietário: HÉLIO ANTONIO SOUZA  
Nº Processo: 26223/2018  
Endereço: RUA 02, LOTE 35 A, QUADRA 07, CASA 01, LOT JD ATLANTICO.  
Motivo: APRESENTAR PROJETO INCLUINDO E ACRÉSCIMO EXISTENTE.  
Nº do Auto: 006885  
Data da Lavratura: 18 DE FEVEREIRO DE 2020  
Prazo para Recurso: 21 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo  
Intimação  
Nome do Proprietário: SR. LAURICÉA FONSECA DE OLIVEIRA  
Nº Processo: 17847/2019  
Endereço: RUA VEREADOR CESAR BETTENCOURT LT 22, BAIRRO BOA VISTA MARICÁ.  
Motivo: ADOPTAR AS PROVIDENCIAS EXIGIDAS PELA DEFESA CIVIL NO AUTO DE INTERDIÇÃO 274/2019, REALIZAR MANUTENÇÃO , REFORÇO OU RECONSTRUÇÃO DO MURO. AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 274/2019 EMETIDO PELA DEFESA CIVIL.  
Nº do Auto: 007281  
Data da Lavratura: 21 DE FEVEREIRO 2020  
Prazo para Recurso: 11 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Intimação

Nome do Proprietário: AILTON LIMA FELIX  
Nº Processo: 23753/2019  
Endereço: RUA 31, QUADRA 96, LOTE 2  
Motivo: LEI 77/78, CÓDIGO DE OBRAS.  
Nº do Auto: 007485  
Data da Lavratura: 19 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Intimação

Nome do Proprietário: LUIZ RENATO VALLEJO  
Nº Processo: 13439/2019  
Endereço: RUA 44, QUADRA 118, LOTE 38, LOTEAMENTO JD, ATLANTICO.  
Motivo: ADOPTAR PROVIDENCIAS PARA LLEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL.  
Nº do Auto: 007095  
Data da Lavratura: 18 DE FEVEREIRO DE 2020  
Prazo para Recurso: 09 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Intimação

Nome do Proprietário: ALL CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA .  
Nº Processo: 17379/2016  
Endereço: RUA 01, LOTE 05, QUADRA 14, LOT. JD ATLANTICO.  
Motivo: MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO PROCESSO DE NUMERO 17379/2016  
Nº do Auto: 006886  
Data da Lavratura: 18 DE FEVEREIRO DE 2020  
Prazo para Recurso: 02 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 26796/2019  
Endereço: AV. DOIS, QUADRA 432, LOTE 24, ESQUINA COM A RUA 82, JD ATLANTICO  
Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS , PROJETO APROVADO E PLACA DE OBRAS  
Nº do Auto: 007161  
Data da Lavratura: 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO

Nº Processo: 29374/2019

Endereço: RUA 37, QUADRA 296, LOTE 18, JD ATLANTICO, ITAI-PUAÇU.

Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS, PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.

Nº do Auto: 007072

Data da Lavratura: 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 02 DIAS.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: JULIO CESAR LATTARI DE QUEIROZ

Nº Processo: 19472/2018

Endereço: LOT MARQUES DE MARICÁ, RUA MARQUESA DE SANTOS, QUADRA 8, LOTE 23.

Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E PLACA REGULAMENTAR DE OBRA.

Nº do Auto: 007444

Data da Lavratura: 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 30 DIAS.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: JACINTO LUIZ CAETANO

Nº Processo: 13444/2016

Endereço: LOT JD MIRAMAR, AV PREF. JOAQUIM MENDES Nº1279, ANTIGA QUADRA 88, LOTE 45.

Motivo: DESFAZER LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ESGOTO PARA A REDE DE DRENAGEM.

Nº do Auto: 007450

Data da Lavratura: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 30 DIAS.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: JOSÉ PAULO CRESPO

Nº Processo: 1214/2020

Endereço: RUA SILVINHA TELES, LOTE 6, QUADRA C, RECANTO DOS REIS

Motivo: DESCOMPRIMENTO DO EMBARGO NO 7014 DE 21/01/2020.

Nº do Auto: 007031

Data da Lavratura: 06 DE FEVEREIRO 2020

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: AO RESPONSAVEL

Nº Processo: 1550/2020

Endereço: RUA 61, QUADRA 280, LOTE 10, LOTEAMENTO JD ATLANTICO..

Motivo: POR NÃO APRESENTAR O ALVARA DE OBRAS E O PROJETO APROVADO.

Nº do Auto: 006884

Data da Lavratura: 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: IPOLLITO AIELLO

Nº Processo: 5894/2019

Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO KM 22, LOTE D 46, LOT JD 26 DE MAIO SÃO JOSÉ DO IBASSAI.

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.

Nº do Auto: 007539

Data da Lavratura: 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: ANA CAROLINA SAMPAIO RODRIGUES.

Nº Processo: 25471/2019

Endereço: RUA EUGENIO MODESTO DA SILVA, QUADRA D, LOTE 10.

Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR SEM O DEVIDO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO, APRESENTAR NA SECRETARIA DE URBANISMO O ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.

Nº do Auto: 007278

Data da Lavratura: 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 03 DIAS.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8299/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANNA THEREZA RENNO CARAVELAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 607, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA REGISTRADA NO RGI SOB O Nº 22.513, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 15.232,68 (QUINZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 182.792,16 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), REFERENTE AO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 32.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 701/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020.

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CELSON CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA CCC N.º 78 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 78/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8299/2018.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 78/2020.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 78/2020 cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 607, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA REGISTRADA NO RGI SOB O Nº 22.513, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

1) SANDRO WAGNER COELHO CALDAS - MAT.: 6793

2) ADELMO BERRY DA SILVEIRA - MAT.: 106.784

3) CELSON CABRAL NUNES – MAT. 109.554

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/02/2020.

Publique-se.

Maricá, em 06 de fevereiro de 2020.

CELSON CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8299/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANNA THEREZA RENNO CARAVELAS.

OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE OCUPOU O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 607, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, CUJO PROPRIETÁRIO É A SENHORA ANNA THEREZA RENNO CARAVELAS DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020, SEM COBERTURA CONTRATUAL,

CONFORME ATESTADO PELA DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO ÀS FL. 262/265 NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8299/2018, GERANDO PARA O ACORDANTE O DIREITO A CONTRAPRESTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, CONFORME VALORES DESCRITOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTES TERMOS.

VALOR: PELO PERÍODO DE 18/10/2019 A 31/12/2019, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 37.066,19 (TRINTA E SETE MIL, E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), APLICADA AS DEVIDAS CORREÇÕES, RECONHECENDO-SE A DÍVIDA EM QUESTÃO; PELO PERÍODO DE 01/01/2020 A 05/02/2020, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 17.771,46 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), APLICADA AS DEVIDAS CORREÇÕES, FIRMANDO-SE O PRESENTE AJUSTE.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

A) RECONHECIMENTO DE DÍVIDA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 80.01.28.846.0000.0007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 700/2020

B) AJUSTE DE CONTAS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 32.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 699/2020

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CELSON CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

ERRATA DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PROCESSO 4538/2020.

Publicado extrato do contrato no JOM ESPECIAL de 21 de fevereiro de 2020. Edição n.º 253 – página 17.

Em virtude de erro material, onde se lê: "...agente administrativo 05."

Leia-se: "...assistente técnico (A2)"

Em 27 de fevereiro de 2020

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1583/2020. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CLÉLIA MARIA NANJI IZIDRO GONÇALVES E FERNANDO JOSÉ GIRÃO IZIDRO GONÇALVES; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ESTRADA DO RETIRO S/N, BAIRRO DO RETIRO, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 77759, DO CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARICÁ – RJ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TELEPORTO;

VALOR: R\$480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº13.303 DE JUNHO DE 2016, BEM COMO AS DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS APLICÁVEIS;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1184;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

EMPENHO N.º: 117/2020;

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2020

MARICÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

José Orlando Dias

Diretor Presidente

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1583/2020.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 01/2020, cujo objeto é A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ESTRADA DO

RETIRO S/N, BAIRRO DO RETIRO, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, OBJETO DA MATRÍCULA N° 77759, DO CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARICÁ – RJ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TELEPORTO. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES JACINTO DA SILVA	22
FISCAL TÉCNICO:	CARLOS EDUARDO VIEIRA MARINS	171
FISCAL ADMINISTRATIVO:	SILVANIA SOUZA DA SILVA	243
SUPLENTE:	CAMILA DA COSTA ANHAIA	181

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 27 de fevereiro de 2020

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3112/2020. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - MENDES JUNIOR FROTAS LTDA – EPP; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019;

VALOR: R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 13.303/16 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES

EMPENHO N.º: 151/2020;

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020.

MARICÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 29 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 04/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3112/2020.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, através do uso da ata de registro de preços n.º 05/2019. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	EDUARDO OZON IMBROSIO	247
FISCAL TÉCNICO:	THALIA SOUZA AMPARO	099
FISCAL ADMINISTRATIVO:	DANILO DA CUNHA ALVES	131
SUPLENTE:	MARTA LUIZA DA SILVA MAGGE	118

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 28 de fevereiro de 2020

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N° 03/2020

Processo Administrativo: n° 22015/2019

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual-EPI, pelo sistema de registro de preços para funcionários do Aeroporto Municipal de Maricá. Data: 17/03/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, n° 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem

e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0002321/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CODEMAR  
Em conformidade com a análise da Diretoria de Controle Interno da CODEMAR, AUTORIZO A DESPESA e RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro na Lei Federal n°. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESÉCIAISTA EM DIREITO SOCIETÁRIO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Adjudicando o objeto em favor de SOUZA MACHADO, GONÇALVES E ARRUDA, WEYLL E MIDON ADVOCACIA, CNPJ 07.609.542/0001-05, NO VALOR DE R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), essa publicação entre em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir do dia 14 de fevereiro de 2020.

Em 20 de fevereiro de 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS NO 003/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal n° 1544/96, alterada pela Lei n° 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata n° 02/2020, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Fevereiro de 2020 às 10h, Sala dos Conselhos na Secretaria de Assistência Social.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria de Assistência Social do município de Maricá referente ao exercício de 2017.

Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidenta do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS NO 004/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal n° 1544/96, alterada pela Lei n° 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata n° 02/2020, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Fevereiro de 2020 às 10h, Sala dos Conselhos na Secretaria de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidenta do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS NO 005/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal n° 1544/96, alterada pela Lei n° 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata n° 02/2020, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Fevereiro de 2020 às 10h, Sala dos Conselhos na Secretaria de Assistência Social.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria de Assistência Social do município de Maricá referente ao exercício de 2018.

Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidenta do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS NO 006/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal n° 1544/96, alterada pela Lei n° 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata n° 02/2020, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Fevereiro de 2020 às 10h, Sala dos Conselhos na Secretaria de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2019 do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Maricá (Deliberação 277/17) e a Consolidada da Assistência Social (Deliberação 285/18).

Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidenta do CMAS de Maricá

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Local das Reuniões do CMDCA no ano de 2020

Maricá (RJ), 27/02/2020

ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO onde serão realizadas as Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

CASA DOS CONSELHOS

Rua José Custódio Soares, 64, Centro – Maricá – RJ

Próximo à Secretaria de Educação

Atenciosamente,

Alan Christi Vieira Rocha

Presidente do CMDCA – Maricá /RJ

Mat. 8396

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 1815, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Álvaro Luís Barros de Alarcão Bento	1100119	26/01/2017	27/02/2020	0020792/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 27 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 1816 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUAN FÁBIO CASTRO DA SILVA, do cargo em comissão de Supervisor Operacional, matrícula 1000126, vinculado a esta Autarquia, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 27 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

Portaria nº 1817, de 27 de Fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLOS OBERDAN BRAVO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 1100033; EDUARDO TEIXEIRA COSTA, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100061; e CRISTIANE MARTINS RODRIGUES, ocupante do cargo de Contadora, matrícula funcional nº 1100123, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.674/2019), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 0004930/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 27 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

O Pregoeiro, Sr Odmir Frederico Getúlio Ramos, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do PREGÃO PRESENCIAL supracitado, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, que ocorreu no dia 20/02/2020, às 10h, restou DESERTA.

Maricá / RJ, 28 de fevereiro de 2020.

ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS

Pregoeiro

Mat n.º 10.00094

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos.

O Pregoeiro Odmir Getúlio Frederico Ramos, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 12/03/2020, às 10hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 28 de fevereiro de 2020.

Odmir Getúlio Frederico Ramos

Pregoeiro

Matrícula N.º 10.00094

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 19/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27596/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

OBJETO: A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATO DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE DADOS, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 560/561 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 589 E PARECER DA DIRETORIA JURÍDICA DE FLS. 566/573, NOS TERMOS ABAIXO:

a)A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2019, POR 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 01/02/2020 ATÉ 01/08/2020;

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº19/2019, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NO ITEM I, DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARA EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO APENAS.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020

MARICÁ, 28 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 18/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2652/2019

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E J.G MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA SOMAR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 301/310 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 336 E PARECER DA DIRETORIA JURÍDICA DE FLS. 311/317, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2652/2019, NOS TERMOS ABAIXO:

A)FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 18/2019, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 01/02/2020 ATÉ 01/02/2021;

VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº18/2019, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 155/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020

MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2385/2020.  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS PRINCIPAIS DE ENTRADA – RECEPÇÕES DO PRIMEIRO E SEGUNDO ANDAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23885/2019, ATRAVÉS DO DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019.  
 VALOR: R\$ R\$ 30.740,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 206;  
 NOTA DE EMPENHO: 165/2020;  
 DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020  
 MARICÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.  
 MARCELO ROSA FERNANDES  
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 26, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 26/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23885/2019.  
 O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 26/2020.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 26/2020 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS PRINCIPAIS DE ENTRADA – RECEPÇÕES DO PRIMEIRO E SEGUNDO ANDAR, conforme processo administrativo n.º 23885/2019, através do disposto no Pregão Presencial nº 56/2019.  
 1) DANIEL FERREIRA DA SILVA – Matrícula n.º 500.116  
 2) ALAMBELONE LEANDRO DE OLIVEIRA – Matrícula n.º 500.175  
 3) IGOR CORREA NUNES – Matrícula n.º 500.290  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/02/2020.  
 Publique-se.  
 Maricá, 18 de fevereiro de 2020.  
 MARCELO ROSA FERNANDES  
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 17/2020  
 Processo Administrativo Nº 14515/2019  
 Validade: 19/02/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL  
 Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por MARCELO ROSA FERNANDES portador (a) do R.G 11250088-9 DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa BRAZÃO TUR LTDA situada na Rua Professor Lealdino Alcântara, nº 32 sala 208 – Piratininga – Niterói/RJ, CEP: 24.350-142, CNPJ: 05.486.166/0001-83 neste ato representado por seu representante legal ANDRÉ D' AMATO BRAZÃO, portador do RG nº 008725814-1 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 013.923.677-51 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2168 à 2176, HOMOLOGADA às fls. 2209 ambas do processo administrativo nº 14515/2019, referente ao Pregão Presencial nº 31/2019.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte item:

Item	Especificação	Qde	Marca	Valor Unit. Final	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
6	Serviço de Locação de Veículo Tipo QUADRICICLO: monocilíndrico, quatro tempos, arrefecimento à líquido, aproximadamente 420 cilindradas, carga 220 Kg, injeção eletrônica, potência máxima aproximada de 26,5 CV a 6.000 RPM. O veículo deve ser envelopado, conforme arte em anexo.	7	HONDA	R\$ 2.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 201.600,00	

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.  
 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde

que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

- DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

- DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

- DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

- DIRETORIA JURÍDICA

- CONTROLADORIA INTERNA

- PRESIDÊNCIA

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação

e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador

eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANDRÉ D'AMATO BRAZÃO

BRAZÃO TUR LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 18/2020

Processo Administrativo Nº 14515/2019

Validade: 19/02/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por MARCELO ROSA FERNANDES portador (a) do R.G 11250088-9 DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA situada na Av. Ayrtton Senna, nº 3000 GRP PARTE III Loja 106 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-904, CNPJ: 00.104.659/0001-98 neste ato representado por seu representante legal WALID HADDAD JUNIOR, portador do RG nº 27951557-1 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 175.532.827-31 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2168 à 2176, HOMOLOGADA às fls. 2209 ambas do processo administrativo nº 14515/2019, referente ao Pregão Presencial nº 31/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte item:

Item	Especificação	Qde	Marca	Valor Unit. Final	Valor Mensal Total	Valor Total Anual
4	Serviço de Locação Veículo tipo PICK UP BLINDADA Nível III-A: tracionada, tração 4x4, 4 portas, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel de no mínimo 2.0 litros e no mínimo 160 CV, caçamba, snork, pneus NUD, ar condicionado, controle de tração, encosto de cabeça nos bancos dianteiros, freios ABS, airbag duplo, protetor de caçamba, vidros e travas elétricas, volante com regulagem e altura, capota marítima, direção hidráulica, GPS, rádio AM/FM, todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (veículo novo), na cor Branca, Preta ou Prata.	2	GM	R\$ 7.900,00	R\$ 15.800,00	R\$ 189.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 189.600,00</b>	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias

úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.  
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura

por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia é época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se

tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
- DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS
- DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS
- DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
- DIRETORIA JURÍDICA
- CONTROLADORIA INTERNA
- PRESIDÊNCIA

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os ór-

gãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de fevereiro de 2020

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

WALID HADDAD JUNIOR

HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 20/2020

Processo Administrativo Nº 14515/2019

Validade: 19/02/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por MARCELO ROSA FERNANDES portador (a) do R.G 11250088-9 DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa J VITAL SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE situada na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.300 sala 405 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, CNPJ: 07.549.627/0001-45 neste ato representado por seu representante legal JOÃO VITAL SOARES, portador do RG nº 081896656 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 000.901.717-80 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2168 à 2176, HOMOLOGADA às fls. 2209 ambas do processo administrativo nº 14515/2019, referente ao Pregão Presencial nº 31/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte item:

Item	Especificação	Qde	Marca	Valor Unit. Final	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
7	Veículo tipo MOTOCICLETA: Motor 300cc mínimo de 20cv cor branca ou prata. O veículo deve ser envelopado, conforme arte em anexo. (veículo novo)	7	HONDA XRE 300	R\$ 1.130,00	R\$ 7.910,00	R\$ 94.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 94.920,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência

em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

- DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

- DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

- DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

- DIRETORIA JURÍDICA

- CONTROLADORIA INTERNA

- PRESIDÊNCIA

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indica-

ção, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de fevereiro de 2020

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOÃO VITAL SOARES

J VITAL SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somarmarica2019@gmail.com

Número Processo	OBJETO
27685/2019	EQUIPAMENTOS PARA SETOR DE COMUNICAÇÃO.
2564/2020	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA E BRITA CORRIDA.
2073/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA.
4187/2020	AQUISIÇÃO DE CONTENTORES E LIXEIRAS.
4506/2020	AQUISIÇÃO DE LIMPADORA DE PRAIA.

Maricá, 28 de fevereiro de 2020.

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020

A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n caxito, Maricá/RJ, Torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços n° 12/2020, publicada no JOM do dia 19 de Fevereiro de 2020, oriundas do pregão presencial n°40/2019 para:

Onde se lê:

ITEM	UNID MEDIDA	Q.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Carimbo automáticoautoentintado medindo 5 x 1,8 cm (4 linhas).	unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00

Leia-se:

ITEM	UNID MEDIDA	Q.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Carimbo automáticoautoentintado medindo 5 x 2 cm.; "contabilizado"	unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00

Maricá, 21 de Fevereiro de 2020.

Maranata Santos

Coordenadora de Compras

Matrícula 500.113

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1465/2020. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E FLUSCOP COMÉRCIO E LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, MEDIANTE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2019 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14856/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019).

VALOR: R\$ 283.305,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PRAZO: ATÉ 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 186/2020;

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020

MARICÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA N.º 33, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 33/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1465/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 33/2020. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 33/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, mediante adesão da Ata de Registro de Preços nº 62/2019 (referente ao Processo Administrativo nº 14856/2018, através do Pregão Presencial nº 04/2019).

1.DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula N°. 500.136

2.MARCELO MARINHO JOSÉ – Matrícula N°. 500.178

3.RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula N°. 500.125

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/02/2020.

Publique-se.

Maricá, 19 de fevereiro de 2020.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 17/2019

Processo Administrativo N° 25240/2018

Validade: 20/08/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL (1º PREÇO REVISADO)

Ao Vigésimo Sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do

Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G nº 09991819-5 IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA - EPP, situada na Rod. Amaral Peixoto, s/n, Havai, Loteamento parque Alvorada, Araruama, RJ, Cep:28.820-000, inscrito no CNPJ: 15.604.957/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, PAULO ROBERTO POLATI DE AZEVEDO portador (a) do RG nº 23.082.666-1 (DIC-RJ) e inscrito no CPF sob nº 130.339.247-00 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 702 à 710, HOMOLOGADA às fls. 727 ambas do processo administrativo nº 25240/2018, referente ao Pregão Presencial nº 01/2019.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	TABELAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT. S/ BDI	PÇ TOTAL
1.0	EMOP	5844	Aço CA-50, estirado, preço de revendedor, no diâmetro de 06,3mm	ARCELOR	vara	23.674,00	R\$ 14,55	R\$ 344.456,70
3.0	EMOP	17	Aço CA-50, estirado, preço de revendedor, no diâmetro de 10,0mm	ARCELOR	vara	11.281,00	R\$ 34,87	R\$ 393.368,47
4.0	EMOP	18	Aço CA-50, estirado, preço de revendedor, no diâmetro de 12,5mm	ARCELOR	vara	7.228,00	R\$ 51,89	R\$ 375.060,92
8.0	EMOP	5040	CAP soldável de PVC rígido, de 20mm	ARCELOR	unid	40	R\$ 0,69	R\$ 27,60
VALOR TOTAL								R\$ 1.112.913,69

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0% (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e

reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegu-

rados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao

qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de Fevereiro de 2020.

Gustavo Gonçalves Camacho

Diretor Operacional de Obras Diretas

PAULO ROBERTO POLATI DE AZEVEDO

CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 23/2020

Processo Administrativo Nº 28767/2019

Validade: 27/02/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFP /RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI situada na Rua João Silva, nº 27 casa 201 – Olaria - CEP: 21.031-410, CNPJ: 27.707.061/0001-40 neste ato

representado por seu representante legal MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO, portador do RG nº 25822574-7 DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 143.357.977-45 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 302 à 305, HOMOLOGADA às fls. 324 ambas do processo administrativo nº 28767/2019, referente ao Pregão Presencial nº 03/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte item:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL E ALERTA 40X40X2,5 cm.	UND	50.000	R\$ 6,75	R\$ 337.500,00
VALOR GERAL					R\$ 337.500,00

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior evidentemente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato

decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido,

este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de

serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 28 de fevereiro de 2020

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO

G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28767/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL, em favor da empresa G- RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 27.707.061/0001-40, no valor estimado de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 27 de fevereiro de 2020

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 SRP

Processo Administrativo n.º 30187/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Registro de preços para Fornecimento de Equipamentos para Construção. Data do certame 13/03/2020 às 10:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cpl-somar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123

#### **OUTROS**

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UBATÁ I

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ 10.991.182/0001-63

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UBATÁ I torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O. nº 02/2020, com validade até 13 de fevereiro de 2024, aprovando a concepção e localização em área de 79,86 m² da área B Condomínio Residencial Ubatá I localizada na Estrada do Caxito, nº540 – Caxito – Maricá - RJ.

(Processo nº 0001766/2020).

# VOCÊ VAI AMAR MARICÁ

Maricá espera por você.  
Venha descobrir os encantos  
da nova referência turística  
do Rio de Janeiro.



[conhecamarica.com.br](http://conhecamarica.com.br)



PREFEITURA DE

**MARICÁ**

#ÉdeMaricáÉdeTodos

VERÃO  
**MARICÁ**  
2020